



LEI MUNICIPAL 2.104/2013

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2014).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 63.976.228,29 (Sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 4.922.713,24
Receita de Contribuições	R\$ 2.311.317,31
Receita Patrimonial	R\$ 1.213.098,09
Receita de Serviços	R\$ 1.316.775,65
Transferências Correntes	R\$ 56.185.359,13
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.193.096,72
Receita de Capital	R\$ 2.370.871,90
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 1.168.400,00
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ -6.705.403,75
TOTAL	R\$ 63.976.228,29

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 63.976.228,29 (Sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal	R\$ 2.896.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.167.431,94
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$ 274.037,98
Procuradoria Geral do Município	R\$ 198.294,05
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 152.151,96
Secretaria Municipal Finanças	R\$ 5.291.726,81
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 647.324,05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 17.101.442,29
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 17.197.227,18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 3.296.640,65
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 1.315.276,10
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 9.861.884,08
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 908.793,70
Secretaria Municipal de Administração	552.525,58
SUB-TOTAL	R\$ 60.860.756,77

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$ 3.115.471,52
SUB-TOTAL	R\$ 3.115.471,52
TOTAL GERAL	R\$ 63.976.228,29

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 57.729.884,87
Despesas de Capital	R\$ 2.370.871,90
Reserva de Contingência	R\$ 760.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 60.860.756,77

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 2.814.925,52
Despesa de Capital	R\$ 10.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 290.546,00
SUB-TOAL	R\$ 3.115.471,52
TOTAL GERAL	R\$ 63.976.228,29

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$ 2.886.000,00
04 – Administração	R\$ 13.276.273,51
08 – Assistências Social	R\$ 3.089.133,82
10 – Saúde	R\$ 17.197.227,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

12 – Educação	R\$	14.469.468,68
13 – Cultura	R\$	302.711,72
15 – Urbanismo	R\$	4.346.543,50
16 – Habitação	R\$	207.506,83
17 – Saneamento	R\$	486.805,42
18 – Gestão Ambiental	R\$	160.129,98
20 – Agricultura	R\$	369.589,68
23 – Comércio e Serviços	R\$	744.701,81
26 – Transporte	R\$	1.861.928,34
27 – Desporto e Lazer	R\$	576.148,50
28 – Encargos Especiais	R\$	457.047,50
99 – Reserva de contingência	R\$	760.000,00
SUB-TOTAL	R\$	60.860.756,77

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$	2.824.925,52
99 – Reserva de contingência	R\$	290.546,00
SUB-TOTAL	R\$	3.115.471,52
TOTAL GERAL	R\$	63.976.228,29

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$	2.896.000,00
2010	Administração Superior	R\$	1.117.431,94
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$	647.324,05
3010	Gestão Administrativa	R\$	3.510.550,80
3020	Controle Financeiro	R\$	1.949.219,94
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$	908.793,70
3040	Abastecimento de Água	R\$	2.056.587,42
3050	Esgotamento Sanitário	R\$	323.700,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	11.116.966,92
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$	2.638.761,14
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$	2.454.154,11
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$	576.148,80
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$	302.711,72
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$	3.192.658,59
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	11.314.441,40
6040	Vigilância em Saúde	R\$	576.615,50
6060	Assistência Farmacêutica	R\$	689.258,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	1.424.252,69
6090	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	72.606,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$	1.653.902,08
6120	Habitação Para Todos	R\$	207.506,83
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	425.035,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	610.660,40
7020	Preservação do Meio Ambiente	R\$	16.499,98
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$	1.196.065,55
8010	Cidade Limpa	R\$	1.406.622,33
8020	Cidade Bonita	R\$	2.222.412,10
8030	Malha Viária Urbana	R\$	742.312,63
8050	Serviços Funerais	R\$	129.067,72
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	1.333.511,61
8070	Malha Viária Rural	R\$	1.861.928,34
9010	Operações Especiais	R\$	537.047,50
9999	Reserva de Contingência	R\$	750.000,00
SUB-TOTAL		R\$	60.860.756,77

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	3.115.471,52
SUB-TOTAL		R\$	3.115.471,52
TOTAL GERAL		R\$	63.976.228,29

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 5 % (Cinco por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 18 de Dezembro de 2013.


JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal